

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº534 /2025 Laguna Carapã /MS, 24 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1 º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 60/2025 , Referente** A aquisição de Brindes Personalizados a serem distribuídos nas campanhas socioassistenciais para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª ELIANE MAGALHÃES DA SILVA (TITULAR)
	SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge : EFCCAA19B212E0DF0518AE4552617927E19DD57A

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **A Icioneide Aparecida Tamanho** - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – **Eliane Magalhães da Silva** - Fiscal (titular) – **Any Caroline Oliveira Lima** - fiscal (suplente)